OFÍCIO N.....

LEI Nº 1.133, DE 15 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sôbre abertura de crédito especial de Cr.$-500,00-

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal-Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial da importância de Cr.$-500,00 (quinhentos cruzeiros) para pagamento do premio ao compositor vencedor da Canção Popular Laranjalense no - festival realizado nesta cidade.

ARTIGO 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
Material Permanente.....Cr.$-500,00

ARTIGO 3º - Para cobertura da despesa com a abertura - do presente crédito será utilizado o recurso da anulação de que - trata o artigo anterior desta Lei.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 15 de outubro de 1971.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-.
Laranjal Paulista, 15/outubro/1971

Jose Thome

Registrada as fls. 167 do livro de registro de Leis nº 8 .-.-.-.-.-.-.-.-.-
Laranjal Pta, 15/10/1971

Benjamim Sposito.